GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 31 de julho de 2017.

Ofício n°: 192/2017/PMCL/PROC

Ref.: ofício 377/2017 – requerimento n° 104/2017 – Autor: Vereador Washington Fernando Bandeira.

Assunto: Resposta faz.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Os pedidos de regularização estão sendo encaminhados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento para as devidas diligências, buscando a execução da Lei Complementar n° 089/2015.

Devido a complexidade, a Secretaria ainda não se posicionou pela possibilidade ou não das ações necessárias a cada regularização.

É certo que o cadastro imobiliário encontra-se totalmente desatualizado e reclamar providências para que venha ser alcançada eficiência nas ações dos gestores, nas ações pertinentes.

É preciso que sejam identificadas com clareza áreas de possíveis regularizações, identificações quanto a domínio, natureza da posse, etc.

As dificuldades de conciliações entre Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Patrimônio, Desenvolvimento Social, etc., por certo levará a Administração a contratação de assessoria e consultoria com conhecimento em regularização fundiária em imóveis urbanos para viabilizar a efetivação da Lei Complementar.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

-31-Jul-2017-17:42-022867-1/2

Exm° Senhor Sandro José dos Santos
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 31 de julho de 2017.

Ofício n°: 192/2017/PMCL/PROC

Ref.: ofício 377/2017 – requerimento n° 104/2017 – Autor: Vereador Washington Fernando Bandeira.

Assunto: Resposta faz.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Os pedidos de regularização estão sendo encaminhados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento para as devidas diligências, buscando a execução da Lei Complementar n° 089/2015.

Devido a complexidade, a Secretaria ainda não se posicionou pela possibilidade ou não das ações necessárias a cada regularização.

É certo que o cadastro imobiliário encontra-se totalmente desatualizado e reclamar providências para que venha ser alcançada eficiência nas ações dos gestores, nas ações pertinentes.

É preciso que sejam identificadas com clareza áreas de possíveis regularizações, identificações quanto a domínio, natureza da posse, etc.

As dificuldades de conciliações entre Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Patrimônio, Desenvolvimento Social, etc., por certo levará a Administração a contratação de assessoria e consultoria com conhecimento em regularização fundiária em imóveis urbanos para viabilizar a efetivação da Lei Complementar.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Exm° Senhor Sandro José dos Santos
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-31-Jul-2017-17:42-022867-1/2